



Portaria

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PORTARIA Nº 110/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo nos termos do artigo 1º da Resolução Nº 1311/2012.

Art. 2º. A Comissão de a Comissão de Transmissão de Governo tem a finalidade repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município; o calendário com as datas, local e horário das reuniões está no Anexo II dessa portaria;

Art. 3º. Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Governo, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício, ou seja, até 09/02/2025, ao gestor em final de mandato, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida e à Mesa Diretora da Câmara, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 4º da Resolução 1311/2012;

Art. 4º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

| Nome | Função |
|-------------------------------|------------------------------|
| Luciana Rodrigues Silva Gomes | Secretário de Administração, |



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

| | |
|--|--|
| | Planejamento e Finanças; |
| Marcus Vinicius Batista Souza | Controlador Interno Municipal; |
| Elisangela Fernandes | Responsável pelo Setor Contábil; |
| Lucas Vasconcelos | Responsável pelo Setor de Convênios; |
| Mathias Freire | Responsável pelo Patrimônio; |
| Aniele Almeida | Procuradoria Jurídica; |
| Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira | Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos |
| José Adailson Paiva Moraes | Representantes do Prefeito eleito. |
| Djalma Caetano da Rocha | Representantes do Prefeito eleito. |
| Antônio Roque Oliveira Carneiro | Representantes do Prefeito eleito. |
| Vandré Oliveira Abreu | Representantes do Prefeito eleito. |
| Agnailson Amorim Lima | Representantes do Prefeito eleito. |
| Francisco José de Almeida | Representantes do Prefeito eleito. |
| Valmir dos Santos | Representantes do Prefeito eleito. |
| Maria Odete Sena Dourado | Representantes do Prefeito eleito. |
| Edmilson Martins de Miranda | Representantes do Prefeito eleito. |
| Rafael Fernandes Matias | Representantes do Prefeito eleito. |

Art. 6º. Caberá à Comissão de Transmissão de Governo Levantar e apresentar os documentos e informações conforme listagem contida no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º. A movimentação de solicitação e entrega de documentação e informações deverá ser formalizada através de ofício em 02 (vias) para fins de protocolado ou através de e-mail;

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 29 de Novembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO 1 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 1311/2012 TCM-BA

| |
|---|
| Itens listados no artigo 3o. da Resolução 1311/2012 |
| I - Plano Plurianual – PPA |
| II – Lei Orçamento Anual – LOA |
| III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO |
| Itens listados no artigo 4o. da Resolução 1311/2012 |
| I – Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10, item 2; |
| II – Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador; |
| III – Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta; |
| IV – Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.; |
| V – Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a Data da liquidação |
| VI – Relação dos Precatórios pendentes de pagamento; |
| VII – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes; |
| VIII – Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar; |
| IX – Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes; |
| X – Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos; |



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

- XI – Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;
- XII – Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;
- XIII – Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
- XIV – Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:
 - a) servidores em cargo efetivo;
 - b) servidores em cargo comissionado;
 - c) servidores em cargo celetista;
 - d) servidores com função gratificada;
 - e) servidores à disposição;
 - f) trabalhadores temporários; e
 - g) agentes políticos.
- XV – relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;
- XVI – relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;
- XVII – relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.
- XVIII – relação de contratos administrativos de despesas continuadas;
- XIX – relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;
- XX – relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;
- XXI – Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;
- XXII – Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;
- XXIII - relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;
- XXIV – Cópia da Legislação básica do Município, tais como:
 - a) Lei Orgânica do Município;
 - b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem;
 - c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal;
 - d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
 - e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada;
 - f) legislação tributária;
 - g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

| |
|---|
| h) leis que disciplinem: |
| 1. concessão de diárias; |
| 2. fixação de subsídios de agentes políticos; |
| 3. concessão de adiantamentos; |
| 4. contratação temporária de mão-de-obra; |
| 5. concessão de subvenções sociais; |
| 6. licitações e contratos administrativos. |
| i) outras normas correlatas. |
| XXV – Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de dezembro; |
| XXVI – Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro; |
| XXVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida; |
| XXVIII - relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável; |
| XXIX – relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA; |
| XXX – comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações; |



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO II – CALENDÁRIO DE REUNIÕES

| DATA | HORARIO | LOCAL |
|-------------|----------------|--------------------------------|
| 02/12 | 09:00 HS | SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA |
| 09/12 | 14:00HS | SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA |
| 16/12 | 14:00HS | SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA |

*De acordo com a necessidade as informações desse anexo podem ser alteradas.